

Portaria nº 045, de 02 de março de 2022.

*“Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Ivani Aparecida Rodrigues de Carvalho**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021031039,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **IVANI APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF nº 629.000.561-87, cargo efetivo de **Servente de Limpeza, Matrícula 5611, Classe Referência P117A121**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

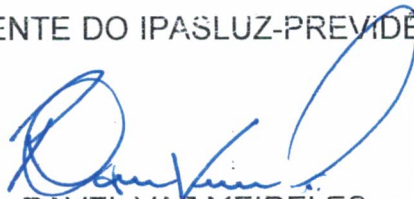
Art. 2º - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 15.994,08 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), e os proventos mensais em **R\$ 1.332,84 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Valor do provento 29,00/30 da média aritmética	R\$ 1.332,84
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.332,84</b>

Art. 3º - Será devido à aposentada o **reajustamento anual da aposentadoria** para preservá-la, em caráter permanente, o valor real, **na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no §8º, do art. 40, da CF.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente